



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **DIEGO BORDIGNON**

Referência: Processo SEI nº **08295.007556/2024-56**

Fica o(a) senhor(a) **DIEGO BORDIGNON**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G1365229**, nacional da Itália, nascido em **09/09/1962**, filho(a) de **PIERINA ANTONIA FIETTA** e **TARCISIO BORTOLO BORDIGNON**, NOTIFICADO(A) para que, no **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, regularize a sua situação migratória ou deixe voluntariamente o País, sob pena de **DEPORTAÇÃO**, em razão da decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do §2º, art. 176 do Decreto nº 9.199/2017:

"Art. 176. O imigrante que estiver em situação migratória irregular será pessoalmente notificado para que, no prazo de sessenta dias, contado da data da notificação, regularize a sua situação migratória ou deixe o País voluntariamente.

(...)

§ 2º Ato do dirigente máximo da Polícia Federal disporá sobre a notificação pessoal por meio eletrônico, a publicação por edital em seu sítio eletrônico e os demais procedimentos de que trata este Capítulo."

DÉBORA FERNANDES XAVIER

Escrivã de Polícia Federal

Matrícula 22919



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FERNANDES XAVIER, Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 21/01/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39208749&crc=4901ADEC.

Código verificador: **39208749** e Código CRC: **4901ADEC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Perda de autorização de residência**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.007556/2024-56**

Interessado: **DIEGO BORDIGNON**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de DIEGO BORDIGNON, nacional da Itália, nascido em 09/09/1962, filho de PIERINA ANTONIA FIETTA e TARCISIO BORTOLO BORDIGON, RNM nº G1365229, tendo em vista a ausência do Brasil em prazo superior a dois anos no período entre 29/08/2019 a 19/08/2024 (1837 dias, ou seja, 04 anos, 11 meses e 03 semanas).

2. Anote-se que o imigrante foi atendido na DELEMIG/DREX/SR/PF/GO no dia 07/08/2024, quando solicitou substituição da CRNM, por estar vencida, a qual encontra amparo legal em reunião familiar, ocasião em que foi notificado pessoalmente sobre a extrapolação do prazo de ausência do Brasil (36469804).

3. Foi apresentada defesa preliminar (37233426) e expedida nova notificação para juntada de Certidão de Casamento atualizada (37405472), que foi apresentada (37948471), porém sem a observância dos requisitos legais de validade.

4. Pela Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO 38026144, vê-se que o estrangeiro incorreu em duas situações aptas a ensejarem a perda da autorização de residência, conforme disposto no Decreto 9.199/2017, art. 135, incisos I e III.

5. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no art. 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos contidos na Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO 38026144.

6. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, para as providências decorrentes.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608





Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**,
Superintendente Regional, em 07/11/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38382224&crc=77C62E97](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38382224&crc=77C62E97).
Código verificador: **38382224** e Código CRC: **77C62E97**.

Referência: Processo nº 08295.007556/2024-56

SEI nº 38382224



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Prorrogação de Prazo**

Processo: **08295.007556/2024-56**

Recorrente: **DIEGO BORDIGNON**

Este expediente refere-se ao pedido de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias, o qual fora apresentado no dia 22.11.2024 após regular notificação (38504867) sobre a decisão que decretou a Perda de Autorização de Residência (38382224).

Cabe trazer à baila breve resumo dos prazos concedidos ao Recorrente antes da decisão proferida no feito.

O migrante ao ser notificado sobre a possível perda de autorização de residência em 07.08.2024 ficou ciente do prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa conforme disposto no art. 138, §4º do Decreto nº 9.199/2017.

Acostada a defesa e apresentada a alteração contratual em 12.08.2024, esse foi novamente notificado em 25.09.2024 para complementar a documentação apresentada a fim de subsidiar as alegações aventadas.

Transcorridos 19 (dezenove) dias sem que o Recorrente anexasse ao feito o documento solicitado, expediu-se nova notificação no dia 14.10.2024 com prazo de 05 (cinco) dias para que o processo retornasse seu curso regular.

Ademais, entre a notificação inicial e a análise do recurso, o Recorrente obteve prazo de 34 (trinta e quatro) dias para arguir tudo o que interessasse à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações.

Após regular procedimento em que fora assegurado o contraditório e a ampla defesa com supedâneo no art. 5º, LV da Carta Republicana/1988, este órgão decretou a perda da autorização de residência por ter o migrante incorrido em duas causas aptas a ensejarem a medida, as quais encontram-se dispostas no art. 135, I e II do Decreto nº 9.199/2017.

Dessa forma, exarada a notificação conforme determina a Mensagem Oficial Circular 24/2020 (item 6.3) c/c art. 139, §1º do Decreto supracitado (38504867) e pela análise das circunstâncias e dos prazos acima arrolados, **INDEFIRO o pedido de dilação de prazo**, tendo em vista que foram assegurados todos os princípios aplicáveis à espécie, especialmente da publicidade, da ampla defesa e do contraditório, bem como razoável duração do processo e não há quaisquer vícios que possam macular a marcha processual.

DÉBORA FERNANDES XAVIER
Escrivã de Polícia Federal
Matrícula 22919





Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FERNANDES XAVIER, Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 16/12/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38849285&crc=E4F05E39](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38849285&crc=E4F05E39).
Código verificador: **38849285** e Código CRC: **E4F05E39**.

Referência: Processo nº 08295.007556/2024-56

SEI nº 38849285



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Informação nº 39165775/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

CERTIDÃO

Recorrente: **DIEGO BORDIGNON**

Referência: **Processo SEI nº 08295.007556/2024-56**

1. Certifico que notificado o migrante **DIEGO BORDIGNON**, nacional da Itália, nascido em 09/09/1962, filho de PIERINA ANTONIA FIETTA e TARCISIO BORTOLO BORDIGON, **RNM nº G1365229**, nos termos do art. 139, §1º do Decreto nº 9.199/2017, após decisão que decretou a perda da autorização de residência (38382224), esse, após transcurso do prazo de 08 (oito) dias requereu, por meio de defensor constituído, a dilação desse por mais 15 (quinze) dias, sendo-lhe indeferido conforme fundamentação exarada no despacho (38849285).

2. Ademais, o vencimento do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de novo recurso se deu em 25.11.2024 (dia útil) o qual transcorreu *in albis*.

3. Dessa forma, encaminho os autos para a ratificação do despacho (38849285) e posterior diligências que julgar necessárias.

DÉBORA FERNANDES XAVIER

Escrivã de Polícia Federal
Matrícula 22919



De acordo, encaminhe-se à SR/PF/GO para apreciação.

JUNIO ALBERTO DAS DORES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FERNANDES XAVIER, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 20/01/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39165775&crc=40494E92](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39165775&crc=40494E92).
Código verificador: **39165775** e Código CRC: **40494E92**.

Referência: Processo nº 08295.007556/2024-56

SEI nº 39165775



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Perda de Residência**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.007556/2024-56**

Interessado: **DIEGO BORDIGNON**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de DIEGO BORDIGNON, nacional da Itália, nascido em 09/09/1962, filho de PIERINA ANTONIA FIETTA e TARCISIO BORTOLO BORDIGON, RNM nº G1365229, tendo em vista a ausência do Brasil em prazo superior a dois anos no período entre 29/08/2019 a 19/08/2024 (1837 dias, ou seja, 04 anos, 11 meses e 03 semanas).

2. Após regular processo, a autoridade competente decretou a perda da residência do migrante, conforme despacho 38382224.

3. Notificado a apresentar recurso no prazo de 10 dias, o migrante, por meio de representante legal, limitou-se a solicitar dilação do prazo regulamentar, que foi indeferido pelo analista do caso, conforme despacho 38849285.

4. Ratifico o despacho e tomo ciência da informação apresentada, salientando que o prazo regulamentar do recurso transcorreu in albis, motivo pelo qual a decisão prolatada torna-se definitiva no âmbito administrativo.

5. À URE/DELEMIG para dar seguimento ao procedimento, com as providências finais previstas no item 9 da MENSAGEM OFICIAL CIRCULAR nº 24/2020.

JUNIO ALBERTO DAS DORES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO ALBERTO DAS DORES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/01/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39204839&crc=A209623F.
Código verificador: **39204839** e Código CRC: **A209623F**.